



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

PROCESSO N° 1120591

NATUREZA: Prestação de Contas do Executivo Municipal

EXERCÍCIO: 2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Jampruca

RESPONSÁVEL: Polliane de Castro Nunes Bastos

RELATOR: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tratam os autos da análise da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Jampruca, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade da Sra. Polliane de Castro Nunes Bastos, Prefeita do Município epigrafado, encaminhada ao Tribunal via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM.

Após análise das informações remetidas a esse Tribunal de Contas, concluiu a Unidade Técnica pela aprovação das contas, nos termos do disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n° 102/2008 - Lei Orgânica do TCEMG, considerando não terem sido identificadas irregularidades (peça n° 3 do Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP).

Além disso, teceu o Órgão Técnico recomendações de natureza contábil e orçamentária, bem como acerca do monitoramento das metas do PNE - Plano Nacional de Educação, a fim de que ao município fossem expedidas orientações.

Vieram os autos a este *Parquet*, para manifestação, nos termos regimentais.

Inicialmente, cumpre registrar que, buscando aperfeiçoar as ações referentes à análise e processamento das prestações de contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, o Tribunal estabeleceu, por meio da Ordem de Serviço conjunta TCEMG n° 1/2022, o escopo para exame das contas relativas ao exercício de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

Dentro do escopo definido pelo Tribunal de Contas e verificando o exame empreendido pela Unidade Técnica acerca das informações encaminhadas pela gestora pública, bem como os fundamentos que dela constam, este *Parquet* ratifica a conclusão constante do relatório técnico, pela regularidade das contas prestadas pela gestora (peça nº 3).

Diante do exposto, considerando-se as informações extraídas do SICOM, a delimitação do escopo de análise das Prestações de Contas e as razões apresentadas no relatório técnico, ora ratificadas, OPINA este Ministério Público de Contas pela emissão de parecer prévio pela **aprovação das contas prestadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal de Jampruca, referentes ao exercício de 2021**, com arrimo no art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2008.

OPINA, ainda, no sentido de que à gestora sejam expedidas as recomendações indicadas no relatório técnico, visto serem relevantes para o aprimoramento da gestão municipal.

Ressalva-se que a emissão de parecer prévio não exime a gestora da responsabilidade por atos de gestão ilegais ou irregulares que venham a ser apurados em outras ações de controle do Tribunal de Contas, bem como por este Ministério Público, no exercício de suas competências.

É o parecer.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2022.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)